



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.507, DE 9 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1433

Data: 09/05/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ANDRESA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.812/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **ANDRESA CRISTINA DA SILVA VIEIRA – RE 16.779**, nos autos do Processo Administrativo nº 6.812/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao quinquênio de 7/03/2018 a 9/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão constante do Processo Administrativo nº 6.812/2024, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos, pelo período de 60 dias, sendo de 1º/07/2025 a 30/07/2025 e 05/01/2026 a 03/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública **ANDRESA CRISTINA DA SILVA VIEIRA – RE nº 16.779**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, relativa ao quinquênio 7/03/2018 a 9/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 1º/07/2025 a 30/07/2025; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026;

Parágrafo único. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de maio de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo